



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2.288 DE 24 DE MAIO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com o objetivo de instalar uma Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, possibilitando as ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

Art.2º Fica o Município de São Gotardo autorizado a disponibilizar o local para instalação da Unidade Municipal de Cadastramento, incluindo estrutura mobiliária, de informática, telefônica e elétrica.

Art.3º Fica o Município de São Gotardo autorizado a custear as despesas de manutenção e consumo em geral, incluindo material permanente, da referida Unidade.

Art.4º Fica o Município de São Gotardo autorizado a ceder pessoal pertencente ao seu quadro de servidores, sem nenhum ônus para o INCRA, que se responsabilizará apenas pela orientação do treinamento para execução dos serviços oferecidos pelo Instituto.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de Maio de 2018.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal